

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA NOVA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1048/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
DISPENSA Nº 2019881035**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1048/2019 Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 2019881035. Partes: Câmara municipal de Agua Nova e a empresa VICENTE MOISES DE QUEIROZ FILHO ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 370,39 ( Trezentos e Setenta e trinta e trinta e nove Centavos). Signatários: JOSÉ BOMFIM BARBOSA e VICENTE MOISES DE QUEIROZ FILHO. Agua Nova, 8 de julho de 2019

**Publicado por:**  
CLARA JEANE ALVES RÉGO  
**Código Identificador:** 5BCC3149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
018/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: INSTITUTO SOCIAL IRIS, CNPJ: 10.282.714/0001-93, valor global de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente ao PROCESSO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES - PARA PARTICIPAÇÃO DO IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Senhora Antonio Marco de Freitas Oliveira Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 22 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES  
**Código Identificador:** 5CEBAD90

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 018/2019 CMA, fica INELEGÍVEL a licitação, nos termos do Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 018/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89

CONTRATADOS: INSTITUTO SOCIAL IRIS, CNPJ: 10.282.714/0001-93.

OBJETO: PROCESSO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES. PARA PARTICIPAÇÃO DO IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de Despesa: 07 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Apodi/RN, 22 de Agosto de 2019.

Antonio Marco De Freitas Oliveira

Portaria: 005/2019

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES  
**Código Identificador:** 524A5013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Jurídica: XISMAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.648.754/0001-31, com o valor total de R\$ 1.254,00 (Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), referente à aquisição de toners e cartuchos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Srª. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 3F663529

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 05080001/2019**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 018/2019 para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de toners e cartuchos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir às necessidades da Câmara Municipal, no tocante à aquisição de toners e cartuchos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, uma vez que se destina a regularizar o baixo estoque observado devido ao consumo regular e atender a demanda dos setores que utilizam impressoras para os trabalhos legislativos ordinários, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto à Pessoa Jurídica: XISMAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.648.754/0001-31, com o valor total de R\$ 1.254,00 (Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2019.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 71B8C54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 197/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alterada pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. NILTON COSTA, inscrita no CPF sob. nº 312.000.014-00 e portadora do RG nº 556096–SSP-RN, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (AP), desta Casa Legislativa..

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 15 de agosto de 2019.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 75B258D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE  
PORTARIA Nº 117/2019**

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 002/2018 da CMG.

Resolve:

1 – Conceder ao servidor Hadna Marine da Silva Melo, matrícula 1732, 1 (uma) diária e meia, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de agosto de 2019, para participar do Treinamento do Atual Sistema de Emissões de RG junto ao ITEP - Instituto Técnico-Científico de Perícia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2019

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente

**Publicado por:**  
LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL  
**Código Identificador:** 4549E425

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE  
PORTARIA Nº 118/2019**

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 002/2018 da CMG.

Resolve:

1 – Conceder ao servidor Zulmira Camila da Silva Souza, matrícula 1610, 1 (uma) diária e meia, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de agosto de 2019, para participar do Treinamento do Atual Sistema de Emissões de RG junto ao ITEP - Instituto Técnico-Científico de Perícia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2019

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente

**Publicado por:**  
LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL  
**Código Identificador:** 5F975553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 120800001**

PROCESSO Nº: 120800001

CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF/CNPJ: 08.334.385/0001-35

VALOR: R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: Complemento referente à prestação de serviço no abastecimento de água, onde o valor a ser estimado pela contratação será de Agosto à Dezembro do corrente ano.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa -, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2019.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JOÃO CAMARA/RN, em 12 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA  
**Código Identificador:** 4ADC600C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008-2019**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 826/2019,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 00001, inscrita no CPF 852.386.354-00, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor unitário de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), para custear as despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar do evento realizado pela FEMURN E CNM, na capacitação sobre o Controle Interno nos Municípios, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 22/08/2019, Local: Aram Imirá Plaza Hotel, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 21 de agosto de 2019.

Mesa Diretora

**Publicado por:**  
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 756EE20C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009-2019**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 826/2019,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Sra. ANNA KALILLA FERNANDES DA CUNHA, ocupante do cargo de Controladora da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 144, inscrita no CPF 852.386.354-00, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor unitário de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), para custear as despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar do evento realizado pela FEMURN E CNM, na capacitação sobre o

Controle Interno nos Municípios, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 22/08/2019, Local: Aram Imirá Plaza Hotel, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 21 de agosto de 2019.

Joanildo Félix Barbosa da Cruz

Presidente

**Publicado por:**  
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 43A46A3E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010-2019**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 826/2019,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Sra. ILANA KARINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 148, inscrita no CPF 852.386.354-00, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor unitário de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), para custear as despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar do evento realizado pela FEMURN E CNM, na capacitação sobre o Controle Interno nos Municípios, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 22/08/2019, Local: Aram Imirá Plaza Hotel, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 21 de agosto de 2019.

Joanildo Félix Barbosa da Cruz

Presidente

**Publicado por:**  
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 4544EA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045-2019 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 007/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU.

CONTRATADO: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA – ME – CNPJ: 21.575.742/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada com Apoio Administrativo em gestão pública, compreendendo as áreas de Recursos Humanos, Compras, Licitações, Contratos Administrativos e nas Áreas afins.

VALOR DO GLOBAL: R\$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019 até 23/08/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Macau/RN, 23 de agosto de 2019.

ASSINATURAS

Maria Dyana Silva de Lira – Pela Contratante

Ricardo Carter Lopes Barbosa - Pela Contratada

**Publicado por:**  
HELDER MARQUES DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 453CDD81

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Contratação de serviços de Buffet, para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infra-estrutura, para a realização da comemoração de entrega de Títulos Macaense e Comenda do dia 09 de Setembro, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando à melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

**CONTRATADO E VALOR:**

- ZULEIDE DANTAS BEZERRA – CNPJ: 12.557.804/0001-75
- Valor Global: R\$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, conforme informação anteriormente escrita.

Macau-RN, 23 de agosto de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
HELDER MARQUES DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 5F4E79A5

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se aos Serviços com Contratação de empresa especializada na Confecção de Quadro de Fotos dos Vereadores Biênio 2017 a 2020, Confecção de kits Risque Rabisque e placas de identificação de mesa em aço, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

**CONTRATADO E VALOR:**

- JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS - ME, CNPJ: 23.050.531/0001-94.
- Valor Global: R\$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 23 de agosto de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
HELDER MARQUES DE ARAUJO  
Código Identificador: 476CF245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA 028-2019**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Hélio de Araújo.

CPF..... :

Matrícula..... : 14-1

Quantidade..... : Duas (02)

Valor R\$..... : 500,00 (Quinhentos Reais)

Destino..... : Natal/RN.

Assunto..... : resolver assuntos Institucionais de interesse do Legislativo Municipal junto a FECAM/RN.

Período..... : 21 e 22 de agosto de 2019.

Lotação..... : Presidência da Câmara Municipal

Função..... : Presidente

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 20 de Agosto de 2019.

Francisco Itamar da Fonseca

- Vice-Presidente -

**Publicado por:**  
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES  
Código Identificador: 5A54DAC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 36/2019 - GAB/PRES**

**MOÇÃO DE APOIO**

A Câmara Municipal de Pedro Velho- RN, por intermédio dos vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais, aprova a MOÇÃO DE APOIO A INSTALAÇÃO DO COMITÊ DE BACIA DO PIQUIRI/UNA, dirigida a governadora do Estado do Rio Grande do Norte, ao presidente do Conselho de Recursos

Hídricos, a Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, ao Instituto de Gestão das Águas do RN, para que adotem providências visando à instalação do referido comitê, e suma importância para a região agreste e litoral sul do Rio Grande do Norte.

Autores:

Ananilda Barbosa

Douglas Farias

Ivaneide Melo

Hernane Azevedo

Hermano Moreira

Cassiano José

Marival Dantas

Marcos Teixeira

A presente matéria foi aprovada por unanimidade dos presentes a sessão.

Hernane Coelho de Azevedo Neto

Presidente

**Publicado por:**  
RODOLFO RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO  
Código Identificador: 4CF0FEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA 019 2019**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01080001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (coffee breaks, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas) a servir ao público presentes nas sessões e eventos na Casa Legislativa de Rui Barbosa., pelo valor de R\$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS, VEREADOR PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Agosto de 2019

FABIANA KEILA PEREIRA DA SILVA

CPF: 069.953.834-35

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS  
Código Identificador: 48DC50AE

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 019 2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAYSSA ROBERTA CAMARA 12033972402, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (coffee breaks, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas) a servir ao público presentes nas sessões e eventos na Casa Legislativa de Rui Barbosa..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIANA KEILA PEREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Agosto de 2019

IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS

CPF: 093.808.774-63

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS  
Código Identificador: 665C117B

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 019 2019**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada

em fornecimento de alimentação pronta (coffee breaks, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas) a servir ao público presentes nas sessões e eventos na Casa Legislativa de Rui Barbosa.

Contratado.....: RAYSSA ROBERTA CAMARA 12033972402

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS, VEREADOR PRESIDENTE.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Agosto de 2019

FABIANA KEILA PEREIRA DA SILVA

CPF: 069.953.834-35

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS  
Código Identificador: 725316B9

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 019 2019**

CONTRATO Nº.....: 0108001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/2019

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: RAYSSA ROBERTA CAMARA 12033972402

OBJETO.....: Fornecimento de alimentação pronta (coffee breaks, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas) a servir ao público presentes nas sessões e eventos na Casa Legislativa de Rui Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.265,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2019

**Publicado por:**  
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS  
Código Identificador: 704EA34C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA 020 2019**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19080001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ruy Barbosa, e fazer frente ao convenio com o ITEP/FECAM para emissão de carteiras de identidade, pelo valor de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS, VEREADOR PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Agosto de 2019

FABIANA KEILA PEREIRA DA SILVA

CPF: 069.953.834-35

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS  
Código Identificador: 7260AC0A

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 020 2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, referente à Aquisição de notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ruy Barbosa, e fazer frente ao convenio com o ITEP/FECAM para emissão de carteiras de identidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIANA KEILA PEREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.



RUY BARBOSA - RN, 19 de Agosto de 2019

IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS

CPF: 093.808.774-63

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS  
**Código Identificador:** 6C73E474

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 020 2019**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ruy Barbosa, e fazer frente ao convênio com o ITEP/FECAM para emissão de carteiras de identidade

Contratado.....: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS, VEREADOR PRESIDENTE.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Agosto de 2019

FABIANA KEILA PEREIRA DA SILVA

CPF: : 069.953.834-35

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
IZAQUIEL FREDERICO SANTOS DANTAS  
**Código Identificador:** 6F6FCB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**PORTARIA Nº 15/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder a Servidora GILVANEIDE LIMA DE OLIVEIRA MOTA, CPF nº 068.413.874-30, o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), na forma do preconizado no Art. 1º, IV, do Decreto Legislativo nº 01/2009, referente à ½ (meia diária), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade de Natal/RN, no dia 21/08/2019 do corrente ano, com a finalidade de participar do Projeto "Abracando o Controle Social" em Natal, que visa conscientizar Profissionais da Contabilidade e Gestores de Organizações Governamentais acerca da importância dos mecanismos de controle social, disponibilizados pelo Governo Federal, para o aperfeiçoamento dos sistemas de controle, transparência e fiscalização da Administração Pública. Evento acontece no dia 21 de agosto de 2019, das 08h:00min às 12h:45min horas, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), em Natal/RN; promovido com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade(CRC/RN), pelo Conselho Federal de Contabilidade(CFC); Governo Federal; Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon); Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC); Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Art. 2º. Determinar a Assessoria de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA  
**Código Identificador:** 4F048D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.**

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-

RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, José Carlos Dantas Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor THIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ SANTIAGO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 31 de maio de 2019.

VER. \_

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 4922A5BD

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, José Carlos Dantas Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ GORGONIO DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 de agosto de 2019.

VER. \_

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 5874902A

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019 DE 19 AGOSTO DE 2019.**

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, José Carlos Dantas Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor RAIMUNDO LUCIO DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 agosto de 2019.

VER. \_

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 64158D23

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019 DE 19 AGOSTO DE 2019.**

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, José Carlos Dantas Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor JOÃO PAULO SOARES MARINHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 agosto de 2019.

VER. \_

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 4EC8656B

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, José Carlos Dantas Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssima Senhora REGINA CLAUDIA RAFAELA DE SOUZA MARINHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 de agosto de 2019.

VER. \_

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 4559A415

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 DE 19 AGOSTO DE 2019.**

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, José Carlos Dantas Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense ao Ilustríssimo Senhor ARTUR FERNANDES TORRES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 agosto de 2019.

VER. \_

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 52C41D70

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019 DE 19 AGOSTO DE 2019.**

"Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó-RN e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, José Carlos Dantas Costa, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXI, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal e inciso XX do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019.

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Sãojoseense a Ilustríssima Senhora MARIA ADELIA DA SILVA COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 agosto de 2019.

VER. \_

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 69A79FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 172/2019, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.**

Altera e suprime dispositivos da Resolução nº 02/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Artigos VII, Inciso VII, 135, Parágrafo Único, alínea "b" e 145, Inciso II, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente,

Promulga, depois de aprovada pelo Plenário por mais de 2/3 (dois terços) na sessão ordinária do dia 16/08/2019, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Resolução nº 002/2009 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º - A convocação da Sessão Extraordinária durante o recesso legislativo, sempre justificada, será feita pelo Presidente da Câmara atendendo solicitação do Prefeito, da própria Mesa Diretora ou por iniciativa de dois terços dos Vereadores.

Art. 10 - A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita aos Vereadores por quaisquer dos meios disponíveis e de fácil transmissão, podendo também ser feita durante a sessão ordinária, onde neste caso será inserida em Ata e ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes na sessão.

§ 1º - Quando a sessão extraordinária for convocada por solicitação do Prefeito, este o fará indicando as matérias para deliberação mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, demonstrando a urgência ou interesse público relevante.

§ 2º - De posse do ofício, o Presidente da Câmara expedirá a convocação aos Vereadores.

§ 3º - Durante a convocação extraordinária será apreciada apenas a matéria que motivou a convocação.

§ 4º - Na sessão extraordinária fica restrita à seguinte sequência:

I - Verificação do quórum de, no mínimo, maioria absoluta;

II - Abertura da sessão;

III - Leitura das matérias da pauta;

IV - Ordem do Dia com matéria específica que gerou a sessão;

V - Encerramento da sessão.

Art. 113 - As sessões ordinárias são realizadas semanalmente nos dias de sextas-feiras, com início às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) e com duração máxima de 3 (três) horas.

Art. 121 - A Ordem do Dia, destinada para as discussões e votações das matérias da pauta, devidamente organizada pelo Presidente da sessão, somente será declarada aberta se for constatada a presença em Plenário de, no mínimo, maioria absoluta da composição da Câmara.

Parágrafo Único - Durante a discussão de cada matéria, cada Vereador poderá usar da palavra apenas uma vez e sem aparte, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos e para tratar

especificamente sobre o assunto.

Art. 124 - Após o término da Ordem do Dia e não tendo completado o tempo regimental de 3 (três) horas, será facultada a palavra aos Vereadores para a fase de explicações pessoais, destinada aos que desejarem usá-la para breves esclarecimentos e comunicações, pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada Vereador e sem aparte, que será conatado na Ata apenas os nomes dos Vereadores que a utilizaram e não sendo transcrito o assunto abordado.

Parágrafo Único - Concluídas todas as fases de explanações, o Presidente da Câmara poderá fazer breves e necessárias comunicações, homenagens, instruções, esclarecimentos constitucionais, legais e regimentais por no máximo 5 (cinco) minutos e, ao término, declarar encerrada a sessão e convocando a próxima.

§ 1º - Suprimido.

§ 2º - Suprimido.

§ 3º - Suprimido.

Art. 126 - Com exceção da Sessão de Instalação de Legislatura, posse e de Eleição da Mesa Diretora de que trata este Regimento, poderão ser convocadas, pelo Presidente ou por deliberação do Plenário, Sessões Solenes com intuito de homenagem comemorativa, cívico, concessão de honrarias e ato inaugural, em cujo ato de convocação constará a sua finalidade.

Parágrafo Único - Nas Sessões Solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da Ata e a verificação de presença.

Art. 160 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do Expediente, da Ordem do Dia ou sobre qualquer assunto de interesse do Vereador ou da coletividade, observado os dispostos nos Artigos 161, 162 e 163 deste Regimento.

Parágrafo Único - Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 3 (três) requerimentos de sua autoria por sessão, não se incluindo neste teto os requerimentos de iniciativa coletiva.

Art. 164 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes, sendo apenas lidas no Expediente e despachadas ao seu destino sem deliberação do Plenário.

Parágrafo Único - Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 5 (cinco) indicações de sua autoria por sessão, não sendo permitido dar a forma de Indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituírem objeto de requerimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a redação anterior dos Artigos e Parágrafos modificados por esta Resolução.

Câmara Municipal de São Vicente, 21 de agosto de 2019.

Ver. José Neto Costa Diniz Ver. Francisco Ginaldo Alves dos Santos

Presidente 1º Secretário

**Publicado por:**  
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 60D94FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

Contratante: Câmara Municipal de Taipu/RN. Contratado: ARRUDA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 17.449.944/0001-43. Referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 (2º CHAMADA). Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento, em forma parcelada, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN. Valor estimado: R\$162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais), aplicando-se, ainda, o desconto de 1% (um por cento) sobre o preço médio mensal da tabela ANP vigente. Vigência: 21/08/2019 à 21/08/2020. Data da Assinatura do Contrato: 21/08/2019.

Taipuí/RN, 21 de agosto de 2019.

João Maria Câmara de Melo

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ROSANGELA DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 656A5D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROIS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 220800001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROIS/RN

BENEFICIADO: EDILENE CÂNDIDO DE LIMA OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (CEM REAIS)  
DESTINOS / PERÍODO: TOUROIS/RN - NATAL/RN, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019

OBJETO: Comparecer ao ITEP/RN para resolver assuntos de interesse da Câmara Municipal de Touros.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 22 de agosto de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

**Publicado por:**  
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA  
**Código Identificador:** 57FA14CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
013/2019.**

Processo Administrativo nº. 018/2019.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 013/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de contratação de empresa especializada, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO INCLUSA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, QUE REALIZARÁ EMISSÕES DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: AM SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.999.366/0001-77, pelo valor total de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ERNANDES COSTA DE QUEIROZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Várzea/RN, 22 de agosto de 2019.

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente/ordenador de despesa

**Publicado por:**  
ERNANDES COSTA DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 436A9FAD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019**

Processo Administrativo nº. 018/2019.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2019.

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO INCLUSA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, QUE REALIZARÁ EMISSÕES DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES.

CONTRATANTE: CAMARÁ MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: AM SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI- EPP - inscrita no CNPJ sob o nº. 04.999.366/0001-77.

Valor total: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 22 de agosto de 2019.

ERNANDES COSTA DE QUEIROZ

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
ERNANDES COSTA DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 3BC6EECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN e a empresa OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.689.884/0001-40 com sede na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-330 - Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS, brasileira, solteiro, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1439974/SSP-RN, inscrita no CPF nº 904.707.454-87, residente e domiciliada na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Bairro Alto de São Manoel, CEP: 59.628-330, Mossoró/RN, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo tem por objeto adesão ao REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.
- Os serviços serão realizados em detrimento de eventos oficiais: sessões ordinárias itinerantes nas principais comunidades rurais, conforme previsto no artigo 29, § 6º da Lei Orgânica deste Município e ao Programa Câmara Itinerante, conforme Resolução 03/2017, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0015471 - OPERADOR DE MONITORAMENTO: serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município.	DIARIA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- O(s) serviços(s) será(ão) executado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;
- O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 051/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
- Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
  - Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- A Câmara Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";
- A Câmara Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

- O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
  - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
  - Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 02 de maio de 2019 e término previsto para 02 de maio de 2020.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

- O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 024/2018.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 024/2018.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 024/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ADERENTE)	ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS Representante Legal (ADERIDO)

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 534795CO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.689.884/0001-40 com sede na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-330 - Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS, brasileira, solteiro, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1439974/SSP-RN, inscrita no CPF nº 904.707.454-87, residente e domiciliada na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Bairro Alto de São Manoel, CEP: 59.628-330, Mossoró/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a adesão ao registro de preços referente a locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

1.1 Os serviços serão realizados em detrimento de eventos oficiais: sessões ordinárias itinerantes nas principais comunidades rurais, conforme previsto no artigo 29, § 6º da Lei Orgânica deste Município e ao Programa Câmara Itinerante, conforme Resolução 03/2017, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0015471 - OPERADOR DE MONITORAMENTO: serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município.	DIARIA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente à registro de preços referente a locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos oficiais: sessões ordinárias itinerantes nas principais comunidades rurais, conforme previsto no artigo 29, § 6º da Lei Orgânica deste Município e ao Programa Câmara Itinerante, conforme Resolução 03/2017 em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, CNPJ: 08.085.771/0001-30, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna;

6.2.9. O trabalho da assessoria será desenvolvido 2 (dois) dias por semana no horário das 8h às 13h e das 14h às 16hs a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;



- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 024/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN  
(CONTRATANTE)

ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS  
Representante Legal  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 61A4E17D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME,**  
CNPJ: 20.689.884/0001-40.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.689.884/0001-40, com sede na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-330, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº 1439974 - SSP/RN e do CPF sob o nº. 904.707.454-87, residente e domiciliado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-330, Mossoró/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Adesão ao Registro de Preços referente à locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por em 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS Representante Legal CONTRATADA

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 5DC62CEE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME,**  
CNPJ: 11.264.081/0001-53.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ: 11.264.081/0001-53, com sede na Rua José Vitalino, 10, Loja 02, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1905738/SSP/RN, inscrito no CPF nº 049.571.374-04, residente e domiciliado a Rua Pedro Mendes, 22, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual de acréscimo, com fundamento legal parágrafo 1º, art. 65, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, cláusula décima quarta do Termo de Contrato nº 002/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01 e 03, com fulcro no parágrafo 1º, art. 65, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, cláusula décima quarta do Termo de Contrato nº 001/2017, à contratação de pessoa jurídica visando à eventual execução dos serviços de locação de veículos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 4FF1523E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME,**  
CNPJ: 11.264.081/0001-53.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ: 11.264.081/0001-53, com sede na Rua José Vitalino, 10, Loja 02, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1905738/SSP/RN, inscrito no CPF nº 049.571.374-04, residente e domiciliado a Rua Pedro Mendes, 22, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à contratação de pessoa jurídica visando à eventual execução dos serviços de locação de veículos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 27 de julho de 2019, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal CONTRATADA

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 6254B0F9

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2019/2021**

**PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Wagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

**CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

**COORDENAÇÕES**

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduí)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

DECRETO Nro 00001/19, de 19 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00976/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, em 19 de Agosto de 2019

---

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES  
PRESIDENTE

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 19  
de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00976/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0004 2.201 3.1.90.13.00 10010000	01 01. Câmara Municipal de São Paulo do Potengi Gerência das Ações da Câmara Municipal Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Câmara Municipal de São Paulo do Pote			100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

São Paulo do Potengi, 19 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES  
PRESIDENTE

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/19 de 19 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00976/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0004 2.201 3.1.91.13.00 10010000	Câmara Municipal de São Paulo do Potengi Gerência das Ações da Câmara Municipal Obrigações patronais Recurso Ordinário		100.000,00
TOTAL Câmara Municipal de São Paulo do Pote			100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

São Paulo do Potengi, 19 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES  
PRESIDENTE